



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, adaptação, instalação e desinstalação de divisórias e portas de Eucatex, além de reparos em vidraças.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para efetivar manutenção, adaptação, instalação e desinstalação de divisórias e portas de Eucatex disponíveis nos Anexos da Câmara Municipal de Paracatu além da execução e pequenos reparos em vidraças sob demanda da Secretaria Geral ou da Subsecretaria Administrativa.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem por objetivo atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva do Plenário e Anexos da Câmara Municipal de Paracatu viabilizando o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais.

A manutenção predial atende as diversas edificações da Câmara, atuando usualmente na correção de danos técnicos que envolvam a necessidade de aporte de materiais para manutenção de divisórias e vidros em geral. Esses materiais são imprescindíveis para a execução das atividades de manutenção do Poder Legislativo, de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio e propiciar condições de funcionamento ininterrupto das atividades legislativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

## 5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Serviço de instalação, desinstalação e manutenção de divisórias e portas de Eucatex Medição: M <sup>2</sup>	100
2	Serviços de execução e pequenos reparos em vidraças Medição: M <sup>2</sup>	20

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 43.916,20 (quarenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 8. DOCUMENTAÇÃO

### 8.1 Habilitação jurídica:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **8.2 Regularidade Fiscal:**

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

**Obs.:** Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

**Obs.:** A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

### **9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS**

tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2024,  
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

**THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO**

Secretário Geral